

**LEI Nº 0.076, DE 28 DE MARÇO DE 1951**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a criar, neste Município, uma (01) escola rural, no povoado de “Tapera”, Fazenda Tatu, distrito de Cônego Marinho.

Art. 2º - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de professor, com os vencimentos anuais de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$2.400,00).

Art. 3º - Para atender à despesa com a medida determinada nesta Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir, na época própria, um crédito especial de Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de janeiro de 1951

**TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**